



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº
(ao PL 4/2025)

Dê-se nova redação ao art. 1.581 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como proposto pelo art. 2º do Projeto, nos termos a seguir:

Art. 1.581. O divórcio e a separação de corpos e bens podem ser concedidos sem que haja prévia partilha de bens.”

JUSTIFICAÇÃO

Em razão do julgamento pelo STF do paradigma do Tema 1053 e o sistema adotado no PL 04/2025, pelo qual a separação de corpos extingue a sociedade conjugal, a separação de corpos e bens deve ser incluída neste dispositivo.

Sala das sessões, 25 de fevereiro de 2026.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)

